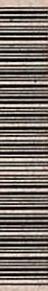




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2156/2024
Data: 18/09/2024 - Horário: 16:46
Legislativo

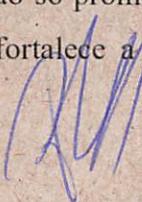
INDICAÇÃO N° , DE DE SETEMBRO DE 2024.

APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS PARA REGULAMENTAR A PERMUTA DE INTEGRANTES DOS CARGOS DAS POLÍCIAS MILITARES E DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES, A FIM DE EXERCER FUNÇÕES NO ÂMBITO DE OUTRO ENTE FEDERATIVO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41 DA LEI 14.751/23.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas para regulamentar a permuta de integrantes dos cargos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, a fim de exercer funções no âmbito de outro ente federativo com fundamento no artigo 41 da Lei 14.751/23.

JUSTIFICATIVA

A Indicação tem como objetivo solicitar a regulamentação da permuta de policiais militares e bombeiros militares entre os Estados, fundamentada no artigo 41 da Lei 14.751/23. Essa medida representa uma oportunidade significativa para aqueles que desejam transferir-se para outras unidades da Federação, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida desses servidores. Essa possibilidade não só promove o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores, como também fortalece a gestão dos recursos humanos nas forças de segurança do nosso Estado.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

A viabilidade jurídica da permuta se baseia nos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, que garantem que os militares efetivos, com o estágio probatório já concluído, possam exercer suas funções em diferentes Estados, em conformidade com as normativas pertinentes. Essa regulamentação é essencial para assegurar que a mobilidade dos profissionais ocorra de forma ordenada e transparente.

Além disso, a implementação da permuta poderá trazer importantes benefícios, como a flexibilidade para atender às necessidades pessoais e familiares dos integrantes das forças de segurança. A mobilidade de servidores qualificados não apenas enriquece as instituições, mas também assegura um atendimento mais ágil e eficiente à população.

Para otimizar o processo, sugiro ainda a criação de uma plataforma online, onde os integrantes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares possam se registrar e manifestar interesse na permuta. Essa ferramenta facilitará o mapeamento da demanda e a efetivação do processo, garantindo maior transparência e eficiência.

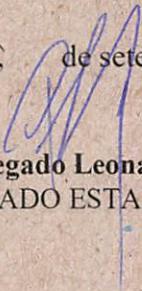
Essa iniciativa reflete o compromisso do Estado em reconhecer e atender às necessidades dos nossos valorosos profissionais de segurança pública, promovendo um ambiente de trabalho mais satisfatório e motivador.

Desta feita, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas para regulamentar a permuta de integrantes dos cargos das polícias



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

militares e dos corpos de bombeiros militares a fim de exercer funções no âmbito de outro ente federativo com fundamento no artigo 41 da lei 14.751/23.”.

Sala das sessões,  de setembro de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL